



PREFEITURA DE BUENOS AIRES

ESTADO DE PERNAMBUCO

CNPJ: 10.165.165/0001-77

LEI Nº 644/2018.

EMENTA: Dispõe sobre a Interveniência da Câmara Municipal de Buenos Aires-PE em Operações de Créditos para os servidores do Poder Legislativo deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU**, e **ELE SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a celebrar Convênio com as Instituições Financeiras, visando estender aos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Buenos Aires-PE os financiamentos susceptíveis de folha de pagamento.

Art. 2º - O Poder Legislativo Municipal será o interveniente consignatário perante os conglomerados financeiros na forma que dispuser o Convênio.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buenos Aires-PE, em 19 de fevereiro de 2018.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
- PRESIDENTE -